



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/060701-PMT
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-070601-PMT
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tracuateua, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, regime de empreitada por preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Os interessados deverão encaminhar os documentos de habilitação e proposta conforme apresentado no Projeto Básico (Planilha Orçamentaria, Composição de Preço Unitário, Cronograma Físico Financeiro Memorial Técnico Descritivo, Especificações Técnica, Encargos Sociais sobre a Mão de Obra), e conforme demais exigências descritas abaixo neste aviso, além do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Endereço, Contato, E-mail, Nome e Assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta.

As propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br ou presencialmente entregues mediante protocolo na recepção da Prefeitura Municipal, situada à Av. Mario Nogueira de Sousa, S/N, Altos, Centro, Tracuateua/PA, até às 13h:00min do dia 29 de junho de 2023.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica para construção de ponte em madeira de lei sobre o aterro da estrada da comunidade de Santa Maria do Cocal com coordenadas geográficas 1º 0'54.27" S 46º57'37.14" O, zona rural do Município de Tracuateua/PA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2. A contratação ocorrerá conforme Projeto Básico (anexo).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, regime de empreitada por preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos de Habilitação para a participação nesta Dispensa de Licitação deverão ser protocolados na recepção da Prefeitura Municipal de Tracuateua, endereçados ao Departamento de Licitação ou encaminhadas para o e-mail cpl@Tracuateua.pa.gov.br, após a indicação do vencedor, e compreendem:

3.1.1. Comprovação quanto à Qualificação Jurídica:

3.1.1.1. Cédula de Identidade;

3.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual,

3.1.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.1. Comprovação quanto à qualificação fiscal e trabalhista:

3.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Federal - Relativa à Receita Federal através de certidão conjunta de Dívida de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União incluído as Contribuições sociais e Previdenciárias;

Estadual - Relativa à Fazenda Estadual, de natureza Tributária e não Tributária;

Municipal - Relativa à Fazenda Municipal;



3.2.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2.1.4. Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.3.1. Comprovação quanto à qualificação técnica:

3.3.1.1. Apresentar comprovante de que a Empresa bem como seu corpo técnico esteja regularmente em dia com o órgão fiscal responsável por seu ramo de atividade (quitação com o CREA);

3.3.1.2. Declaração do Prestador, atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria, ou, alternativamente, declaração formal do Prestador, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do Anexo do presente Aviso de Contratação Direta.

3.4.1. Relativos à qualificação econômico-financeira:

3.4.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica.

3.4.1.2. Balanço patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial, e demonstrações contábeis, em conformidade com a lei 14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.4.1.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1,0
SG= Solvência Geral – superior a 1,0
LC= Liquidez Corrente – superior a 1,0
Sendo,
 $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$
 $SG = AT / (PC + PNC)$
 $LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo não Circulante
AT= Ativo Total

3.4.1.4. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1,0 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

3.4.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações).



3.4.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.2. Declaração de que a empresa não utiliza, em seu Quadro de Pessoal, mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988, na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02.

3.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos na presente Dispensa de Licitação.

3.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

3.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. CONTRATAÇÃO:

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

4.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

4.3.2.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



4.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.7. Ensejar o retardamento da execução da Obra, objeto da licitação sem motivo justificado;

5.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para este procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa de Licitação ou a execução do contrato;

5.1.9. Fraudar a dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o coniuio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após a assinatura do contrato.

5.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 5.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.1.1 a 5.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2 a 5.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.8 a 5.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

5.9.2. As peculiaridades do caso concreto;



- 5.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5.9.5. implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 5.9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 5.9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 5.9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP e no Portal da Transparência do município de Tracuateua, no endereço <https://Tracuateua.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>.
- 6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 6.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 6.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 6.2.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 6.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 6.2. As providências dos subitens 6.2.1 e 6.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 6.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



6.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.7.1. ANEXO I – Projeto Básico.

6.7.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato.

Tracuateua/PA, 23 de junho de 2023.


EDINALDO COSTA NASCIMENTO
Agente de Contratação
Port. N° 065/2023 – GP/PMT



ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° _____ / _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, a **O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA**, por intermédio de sua **Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n° **01.612.999/0001-92**, estabelecida na Avenida Mário Nogueira de Sousa s/n°, centro, município de Tracuateua/PA, CEP: 68.647-000, neste ato representada por seu Exm°. Sr. Prefeita Municipal, **JOSE BRAULIO DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 279079 - MA/PA e CPF/MF n° 024.460.812-15, residente e domiciliado a Avenida São Sebastião, n° 170, Bairro Centro, Município de Tracuateua/PA, CEP: 68.647-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° **2023/060701-PMT**, e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n°. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de obra de engenharia, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica para construção de ponte em madeira de lei sobre o aterro da estrada da comunidade de Santa Maria do Cocal com coordenadas geográficas 1° 0'54.27" S 46°57'37.14" O, zona rural do Município de Tracuateua/PA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico que embasou a contratação e eventuais anexos;
- b) A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa de Licitação, conforme o caso, e
- c) A Planilha Orçamentaria do contratado e eventuais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

- a) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS, (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global da contratação é de R\$ (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. A Prefeitura Municipal de Tracuateua efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação dos boletins de medições que deverão ser atestados e aprovados pela fiscalização da PMT.

5.2.2. O pagamento através de Transferência Bancária entre contas e só poderá ser liberado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo relativo aos serviços efetivamente executados, que deverão vir acompanhados dos relatórios de fiscalização contendo as informações sobre a qualidade do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório), aos quais deverá ser anexado o Relatório de medição dos Serviços Realizados na Obra, em cumprimento as exigências da SEFIN.

5.2.3. O pagamento será efetuado mediante comprovações de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, devendo as certidões apresentadas, estarem devidamente atualizadas.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Projeto Básico.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



5,4,5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5,4,6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7, Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5,4,11, Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de referência das planilhas elaboradas com base no SINAPI (JUL. 2022) e SEDOP (ABRIL. 2022).



- 6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 7.8. Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
- 7.10. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:



- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação a função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

a) Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.9. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.



- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.24. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.26. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 8.31. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.33. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



8.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.38. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação, em plena validade.

8.39. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.40. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.41. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 25 % a 30% do valor do contrato.

10.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 25% do valor do contrato.

10.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 20% a 25% do valor do contrato.

10.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato.

10.2.4.5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (Três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados



como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto (conforme cronograma físico financeiro).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
- 11.9. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para o exercício financeiro de 2023:

Dotação Orçamentária 2023: 0707 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Transporte; Funcional Programático: 26 782 0042 1.026 – (Construção, Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Ponte); Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – (Obras e Instalações).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Tracuateua/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Tracuateua/PA, 22 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA.
José Braulio da Costa
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



ANEXO I I – PROJETO BASICO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92
Avenida Mario Nogueira, S/N, Bairro Centro - CEP: 68647-000, Tracuateua-PA.



MEMÓRIAL DESCRITIVO PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA.

1.1- INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo é parte documental da construção de (01) ponte de madeira que será edificada no Aterro da Estrada Santa Maria do Cocal, (ponte de 7,3 m) zona rural do município de Tracuateua-Pa, cujo as coordenadas geográficas são 1° 0'54.27"S 46°57'37.14"O

O objeto tem como características: largura de 4,20 m e de comprimento 7,30 m sendo que o objeto totaliza 7,30 metros lineares e uma área total construída de 30,66 m².

A ponte será construída em madeira de lei lavrada, do tipo maçaranduba, angelim vermelho, piquiá ou equivalente da região, mantendo-se vãos máximos de 04 (quatro) m, entre pilares.

2.1- SERVIÇOS PRELIMINARES

Inicialmente será efetuado o assentamento da placa de obra no canteiro e comunidade onde será edificada a ponte, para a identificação das informações e transparência pública do objeto em questão.

3.1- PONTE DE MADEIRA

Inicialmente deverá ocorrer a locação da obra com uso de equipamento topográfico, para o levantamento do local em que será executado a ponte. Logo após a locação o solo deverá ser escavado, depois transcorrerá o reaterro do solo que deverá ser devidamente compactado.

Para a construção da ponte, deverá ter atenção especial no cravamento das estacas, de modo a evitar rachaduras. Se estas ocorrerem, as peças deverão ser substituídas, principalmente quando se tratar de peças estruturais. As estacas deverão ser apoiadas no coxão de concreto já existente no local e ter sua base amarada em (X) com contraventamento seguro pela ferragem.


Marcus Paulo de Alencar Araujo Souza
Engenheiro Civil
CREA 1516796250



As peças que não satisfizerem as exigências do projeto, seja pela bitola ou pelas características físicas e mecânicas, deverão ser recusadas e substituídas, a juízo da fiscalização, deve-se evitar a utilização de madeira verde na execução da ponte.

Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à utilização de parafusos para solidarização das peças e dos espaçamentos adotados, de modo a serem compatíveis com as tensões admissíveis. Na solidarização das peças pelo uso de pregos deverão ser verificados o tipo, o espaçamento e a quantidade de pregos a serem utilizados. Ao ser instalado o escoramento, a operação de descimbramento deverá ser feita simultânea e simetricamente, para evitar inversão de esforços e riscos de fissuração das peças.

4.1- INFRA E MESOESTRUTURA

Os pilares serão cravados por meio de bate-estacas até a obtenção da nega estabelecida pela fiscalização. As dimensões das peças serão de acordo com o quadro de especificações do memorial de cálculo em anexo.

Em caso de emendas nos pilares, estas deverão ser realizadas através de chapa de ferro e parafusos de diâmetro = $3/4$ "".

5.1 - SUPRA ESTRUTURA

A ponte terá a sua estrutura em vigamento isostático e nos apoios às vigas transmitirão os esforços a mesoestrutura por balancins, os quais serão consolidados por meio de parafusos.

O tabuleiro será composto por justaposição de pranchões e rodeiros fixados por meio de parafusos. Nas extremidades das longarinas serão fixadas vigas que desempenharão a função de guarda-rodas, como também será necessária a construção de guarda-corpo. As dimensões das peças serão de acordo com o quadro descrito no memorial de cálculo em anexo:

6.1- ENCONTROS DE PONTE

Os encontros da ponte terão estruturas independentes, apresentando esconsidade igual a 135° em relação à lateral da mesma, no memorial descritivo especifica-se as dimensões das peças necessárias:

Marcus Vinício de Alencar Araújo Souza
Engenheiro Civil
CREA 1516796250



Salienta-se a importância da esconsidade dos encontros para evitar o desmoronamento do aterro e também a exigência de pregos 26 x 72 na fixação dos pranchões.

7.1- FERRAGENS

As ferragens utilizadas para afixação das peças na mesoestrutura serão do tipo parafuso com diâmetro = 3/4 ". O contraventamento será com parafuso de diâmetro = 5/8". Para a supra estrutura serão utilizados parafusos com diâmetro = 5/8 "e o guarda-corpo consolidado através de pregos".

8.1- ATERROS

Os aterros necessários serão executados em camadas sucessivas, de aproximadamente 0,40m, devidamente umedecidas e compactadas.

9.1- SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A sinalização deverá ser posicionada de tal forma que seja vista e ou entendida sob qualquer condição climática, os dispositivos deverão ser colocados de forma a prevenir o condutor oportunamente, dando-lhe tempo suficiente para tomar uma decisão; Como regra geral para todos os sinais posicionados lateralmente à via, deve-se garantir uma pequena deflexão horizontal (em torno de 3º), em relação à direção ortogonal ao trajeto dos veículos que se aproximam, de forma a minimizar problemas de reflexo.

Tracuateua-PA, 28 de Abril de 2023

Responsável Técnico

Eng. Civil Marcus Túlio de Alencar Araripe Souza
CREA - 1516796250



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92
Avenida Mario Nogueira, S/N, Bairro Centro - CEP: 68647-000, Tracuateua-PA.



Termo de referência e especificações técnicas para a construção de obra de arte em madeira de lei, serão construídos 7,3 m (sete metros e trinta centímetros) metros lineares de ponte de madeira no Aterro da estrada Santa Maria do Cocal, zona rural (localização geográfica: 1° 0'54.27"S 46°57'37.14"O), no município de Tracuateua-PA



Termo de referência e especificações técnicas para a construção de obra de arte em madeira de lei, serão construídos 7,30m (sete e trinta centímetros) metros lineares de ponte de madeira no Aterro da estrada Santa Maria do Cocal, zona rural. (localização geográfica: 1° 0'54.27"S 46°57'37.14"O).no município de Tracuateua-PA

1.1 – DO OBJETO

1.1.2- O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia com acervo técnico para a execução de pontes de madeira, obedecendo rigorosamente o projeto fornecido e seus respectivos complementares. A contratação dar-se-á pelo período máximo de 02 (dois) meses.

2.1– DAS JUSTIFICATIVAS

2.1.2- Diante do período invernososo na região, ação do tempo e tendo em vista que no município de Tracuateua-Pa, há diversas comunidades interligadas e dependente da sede (cidade), tais localidades na sua grande maioria são cortadas por corpos hídricos e possuem pontes de madeira, tendo em conhecimento que este fato está perceptível a olho nu, e que muitas pontes precisam ser reparadas e outras reconstruídas, por estarem próximo do colapso, e necessitando de uma urgente intervenção deste agente público, algumas já encontram-se intrafegáveis, como está descrita neste documento técnico, pois a mesma encontra-se sem condição de trafegabilidade segura para seus usuários, uma vez que sofreu pelo elevado índice pluviométrico, pela forte correnteza, recalque, ruptura e por ação do tempo que inutilizou de modo permanente toda a estrutura da ponte, nesse sentido em vista da não trafegabilidade que a mesma se encontra, constatado em visita técnica e relatadas nas fotografias em anexo, o poder público municipal buscando resolver o problema aqui contextualizado, deste modo, o poder público municipal por meio do seu corpo técnico buscou elaborar documentos de engenharia e suas especificações, afim de sanar tais problemas aqui descrito.

Marcus Taito de Alencar Araújo Souza
Engenheiro Civil
CREA 1516796250



2.1.3 - A contratação para estes serviços encontra-se amparada pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.1 - DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1.- Composta pela descrição dos serviços, bem como os quantitativos previstos para execução da Ponte de madeira conforme descritas acima, no município de Tracuateua-PA.

4.1 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1.2 - Os serviços deverão ser executados com total segurança e qualidade devidamente testados, conforme solicitações feitas pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA.

4.1.3 - A execução dos serviços só poderá começar após a fixação da placa da obra, ordem de serviço e a presença do engenheiro ou arquiteto da Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA.

4.1.4 - Nenhum serviço será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.

4.1.5 - Ferramentas cortantes e pontiagudas não poderão estar soltas pelo chão e suas superfícies cortantes e pontiagudas deverão estar protegidas.

4.1.6 - Todos os funcionários da contratada deverão estar com suas Carteiras de Trabalho (CTPS) devidamente assinadas e com os recolhimentos do INSS em dia.

4.1.7 - A limpeza da obra se dará durante e ao término da mesma.

4.1.8 - Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.

4.1.9 - Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).

4.1.10 - Qualquer alteração na execução dos serviços só será realizada com autorização da fiscalização da Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA.

4.1.12 - Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA.

4.1.13 - A contratada deverá apresentar boletim de medição dos serviços executados semanal, mensal e/ou a cada 30 dias (trinta), conforme descrito no parágrafo 7 (critério de



medição) à fiscalização para análise e parecer deferindo ou indeferindo o referido boletim de medição.

5.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.2 - Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.

5.1.3 - Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

5.1.4 - Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.

5.1.5 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

5.1.6 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização julgar necessárias à execução do objeto.

5.1.7 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.1.8 - Paralisar os serviços quando, segurança dos colaboradores bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.

5.1.9 - Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

6.1 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO	SALDO/DOTAÇÃO	DOTAÇÃO BLOQ.	DOTAÇÃO/DISP.
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$148.570,52	R\$ 0,00	R\$148.570,52
OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO	R\$124.000,00	R\$ 0,00	R\$124.000,00
OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO	R\$119.750,00	R\$ 0,00	R\$119.750,00
TOTAL SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	R\$392.320,52	R\$ 0,00	R\$392.320,52

TABELA 01- SALDO DAS DOTAÇÕES EM MOEDA CORRENTE (R\$) 12/09/2022 até 012/11/2022

Marcia Pinto de Mendonça Araripe Souza
Engenheiro Civil
CREA 1516796250



7.1-ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1.3- O custo estimado foi calculado com base em projeto elaborado e orçado pelo Técnico em Infra-estrutura da Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA., **MARCUS TÚLIO DE ALENCAR ARARIPE SOUZA / Crea: 1516796250**, no valor de R\$ **56.639,79**

(**cinquenta e seis mil seiscientos e trinta e nove reais e setenta e novo centavos**), para realização da construção de 08 m lineares de ponte de madeira, onde os valores apresentados na planilha orçamentária tiveram como referência a planilha de composição de custo da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SINAPI:06/2022, SEDOP: 04/2022 e ORSE: 04/2022.**

Sobre os custos foram aplicados 27,40% de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas.

7.1.4- Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente referenciais, e têm a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, de atendimento de tais valores no período de contratação. Os valores constam na planilha orçamentária.

8.1 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data da publicação do extrato do contrato, a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de 30 dias (trinta) dias corridos.

9.1 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados, de acordo com o cronograma físico financeiro, podendo haver ajustes para se adequar a disponibilidade da área a ser afetada.

10.1– CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1.2 - A medição será composta de Capa, Boletim de Medição e Memória de Cálculo.

10.1.3 - A Memória de Cálculo deverá conter: fotos com data de todas as etapas de cada item do orçamento.

10.1.4 - Serão realizadas medições periódicas, semanais ou a cada 15 (quinze) dias até o fim da execução de cada obra.

10.1.5- A Memória de Cálculo e o Boletim de Medição deverão estar devidamente assinados pela fiscalização da **equipe de engenharia da Prefeitura municipal de Tracuateua/PA.**

Marcus Túlio de Alencar Araripe Souza
Engenheiro Civil
CREA 1516796250



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92

Avenida Mario Nogueira, S/N, Bairro Centro - CEP: 68647-000, Tracuateua-PA.



11.1 – FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1.2 - Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 30º (**trigésimo**) dia útil do mês subsequente do término do serviço com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

11.1.3- Os serviços serão fiscalizados e delegados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA, localizada na Av. Mario noqueira s/n, Bairro do centro, Tracuateua/PA, aos cuidados do gestor da secretaria acima aludida.

12.1 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.2 - A contratada receberá a programação dos serviços por meio de “Requerimento”, emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública para este fim.

12.1.3 - Os valores unitários máximos de cada item da planilha não deverão ultrapassar os valores do SINAPI: 06/2022 da Caixa Econômica (sem desoneração) e da Secretaria de Obras Públicas do Pará do mês de 04/2022 e ORSE 04/2022, mais BDI de 27,40%.

12.1.4- Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e elucidações de dúvidas.

13.1 – ANEXOS

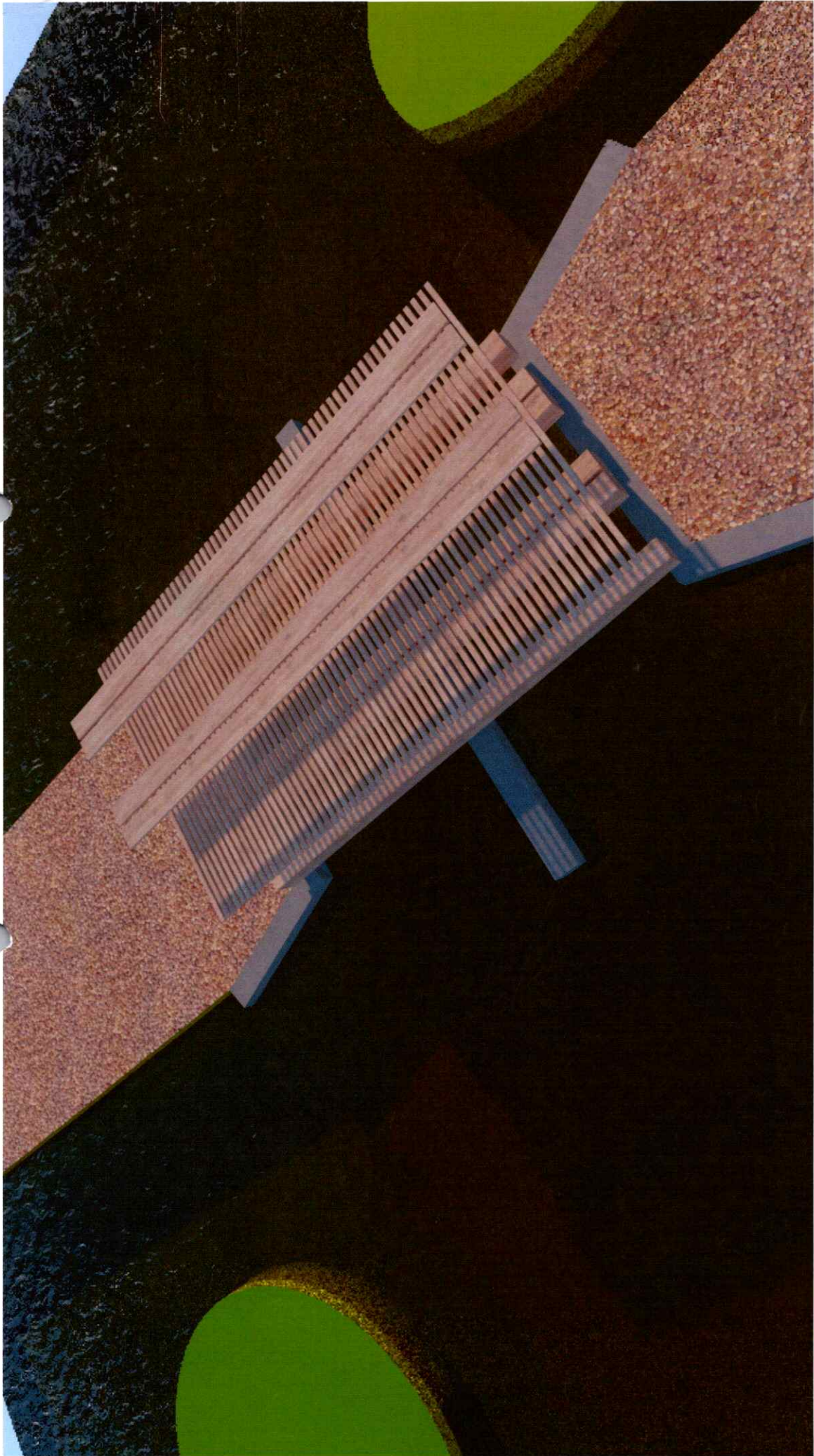
13.1.2- Relatório fotográfico, Memorial Descritivo, projeto gráfico e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI, memorial de cálculo que constam em anexo, detalha os serviços a serem executados e é parte integrante deste Projeto Básico.

Tracuateua-PA, 28 de Abril de 2023.

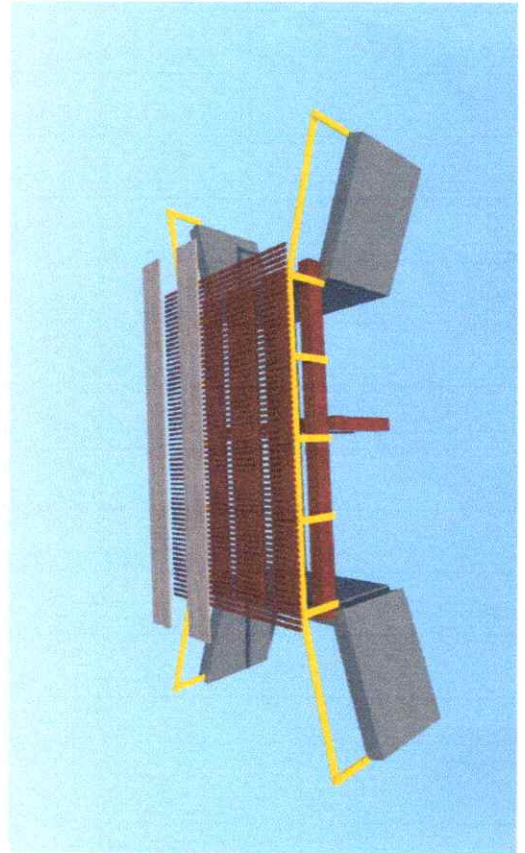
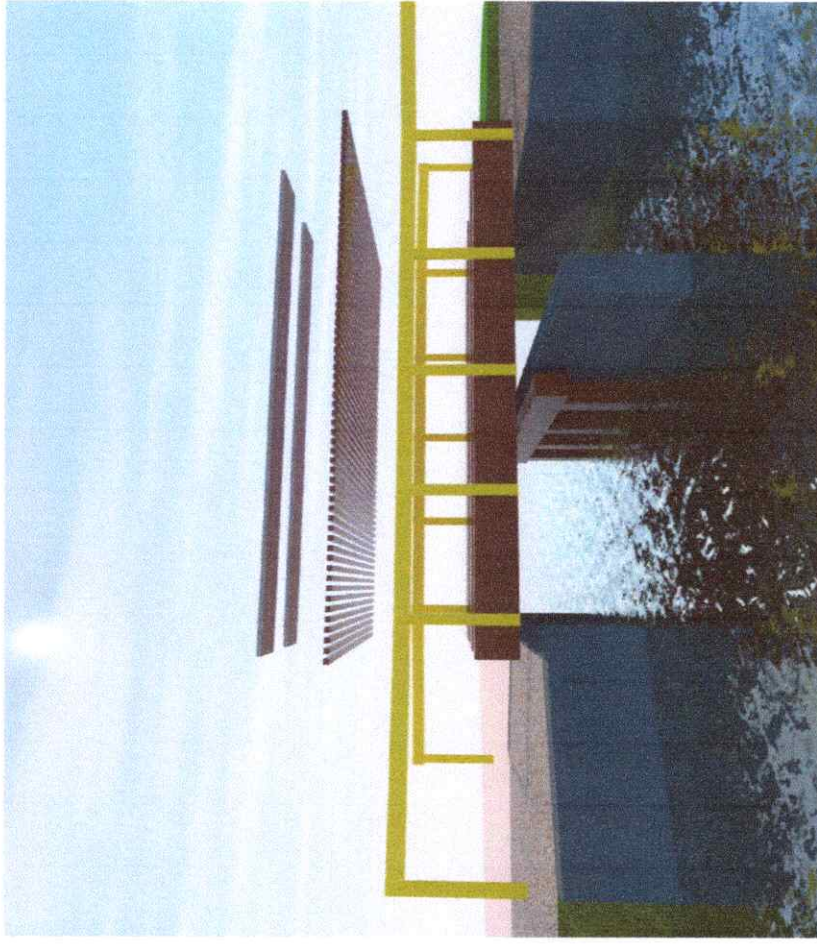
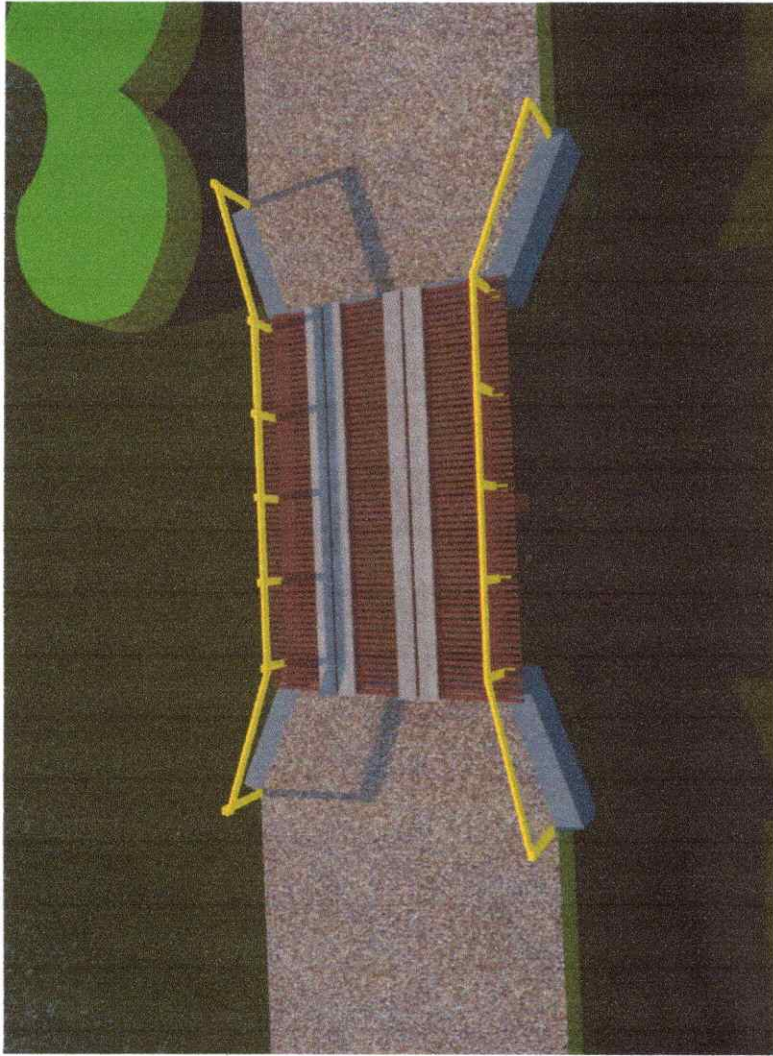
Responsável Técnico

Eng. Civil Marcus Túlio de Alencar Araripe Souza

CREA – 1516796250



[Handwritten signature]



**OBRA DE INFRAESTRUTURA NA MALHA VIARIA
RURAL DO MUN. DE TRACUATEUA-PA**

TIPO DA OBRA

OBRA DE ARTE EM MADEIRA DE LEI PONTE DE 7,3 m

ENFEREJO DA OBRA

ESTRADA SANTA MARIA DO COCAL- TRACUATEUA PARA 68647000 BRASIL

PROPOSTANTE

Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA

PROTECTOR

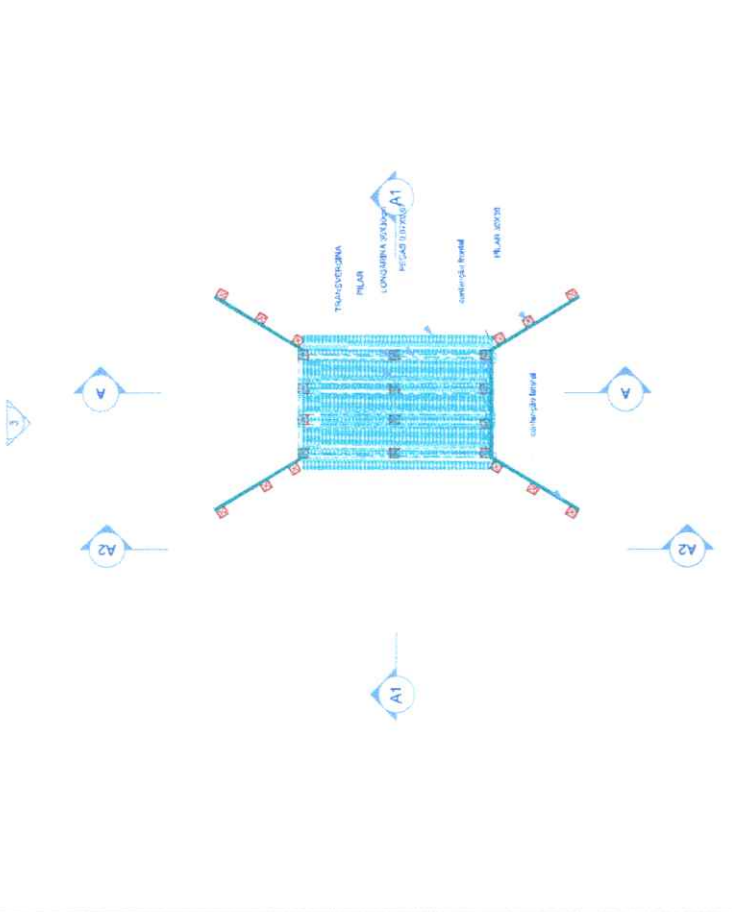
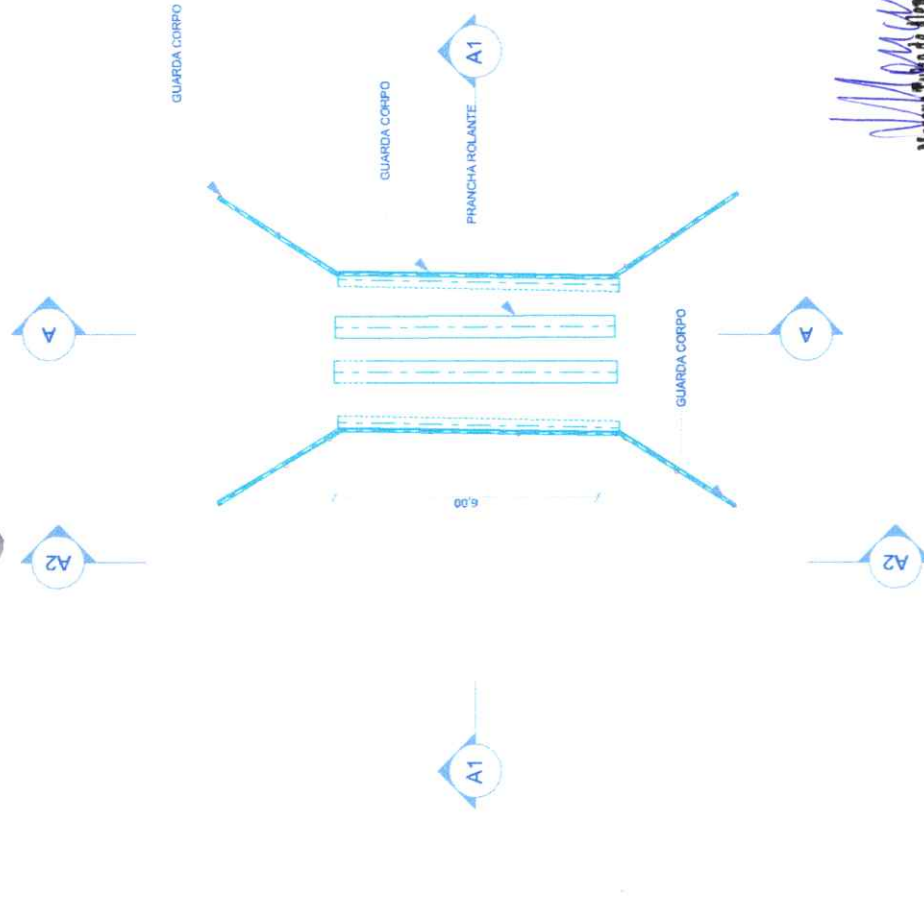
Marcus Túlio de Alencar Aratipe Souza

CREA-PA 1516796250

engmarcusar@outlook.com

Marcus Túlio de Alencar Aratipe Souza
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PA 1516796250

Marcus Túlio de Alencar Aratipe Souza
Marcus Túlio de Alencar Aratipe Souza
 Engenheiro Civil
 CREA 1516796250



Marcus Tullio de Alcencar Aratipe Souza
Marcus Tullio de Alcencar Aratipe Souza
 Engenheiro Civil
 CREA 1516796250

1. Primeiro Pavimento
 Escala: 1:100



TITULO
PONTE EM MADEIRA DE LEI

TIPO DE PROJETO
 ESTRUTURA DA MALHA VIARIA DO COCAL MUNICIPIO DE TRACUATEUA-PA

PROPRIETARIO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

USUARIO
 COMA

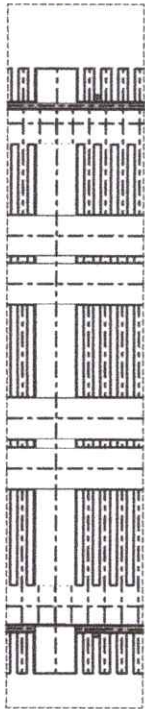
ESTRADA SANTA MARIA DO CICAL Tracuateua - Pará 68647000 Brasil

REVISOR
 TECNICO

Marcus Tullio de Alcencar Aratipe Souza
 CREA-PA 1516796250
 engmarcusaratipe@gmail.com

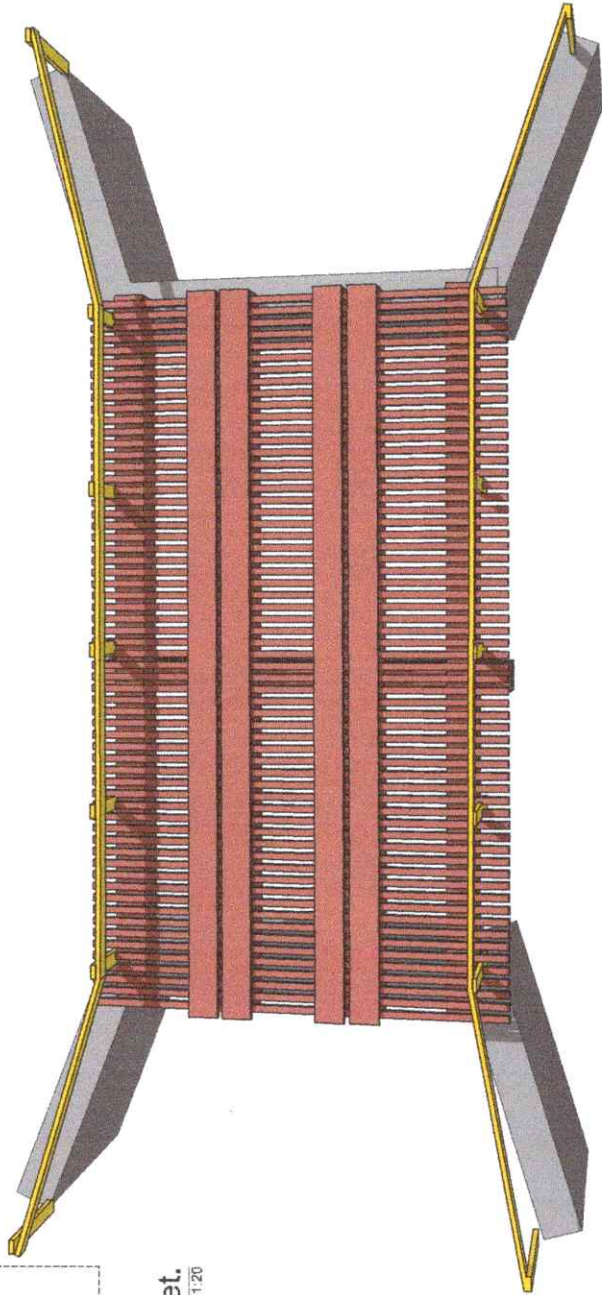
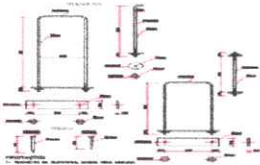
TRACUATEUA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

Marcus Tullio de Alcencar Aratipe Souza
 CREA-PA 1516796250
 engmarcusaratipe@gmail.com



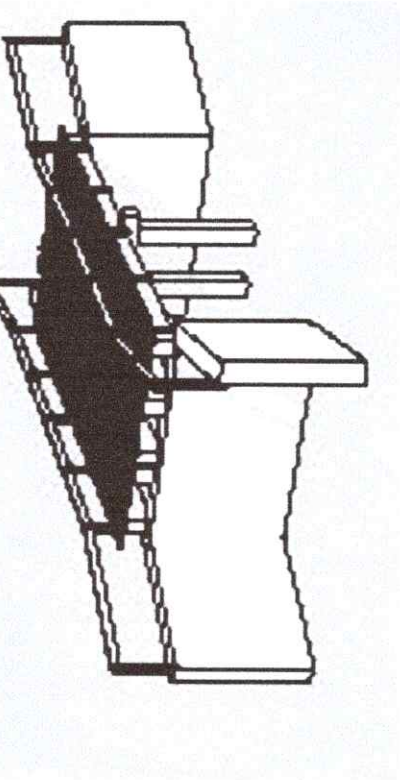
Det.
Escala: 1:20

D-01

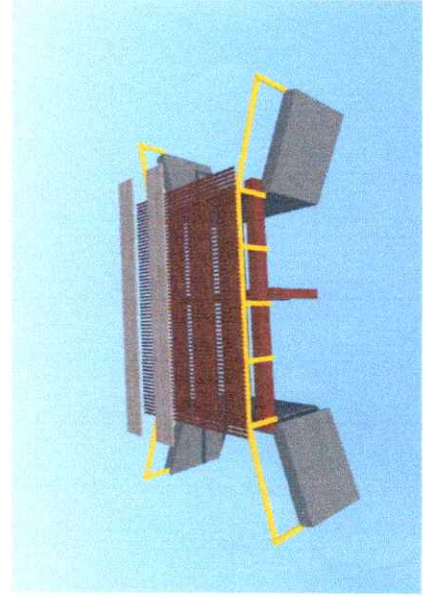


3D-01

Documento
Escala: 1:100



Modelo Branco
Escala: 1:100

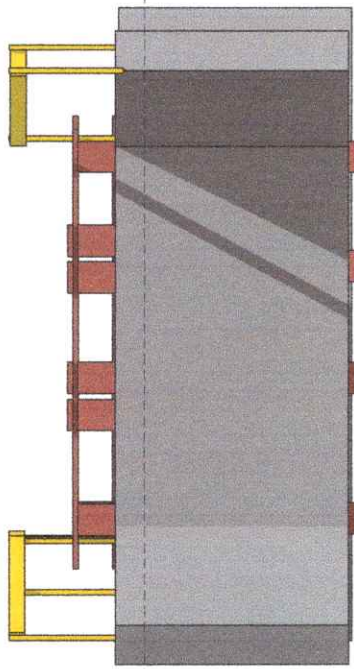


Marcus Túlio de Alcencar Aramppe Souza
Marcus Túlio de Alcencar Aramppe Souza
 Engenheiro Civil
 CREA 1516796250

**OBRA DE INFRAESTRUTURA NA MALHA VIARIA
 RURAL DO MIN. DE TRACUATEUA-PA**

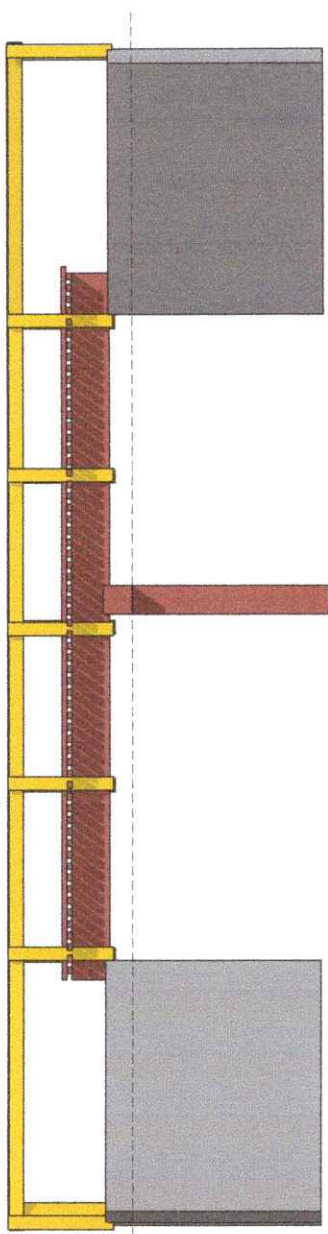
TIPO DA OBRA OBRA DE ARTE EM MADEIRA DE LEI PONTE DE 7.3 m
EMPRESA DA OBRA ESTRADA SANTAMARIA DO COCAL, TRACUATEUA PARA 68847000 BRASIL
PROPOSTANTE Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA
RESPONSÁVEL Marcus Túlio de Alcencar Aramppe Souza
 CREA-PA: 1516796250
 e-mail: aramppe@gmail.com
 tel: 91 56444324

Marcus Túlio de Alcencar Aramppe Souza
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PA: 1516796250



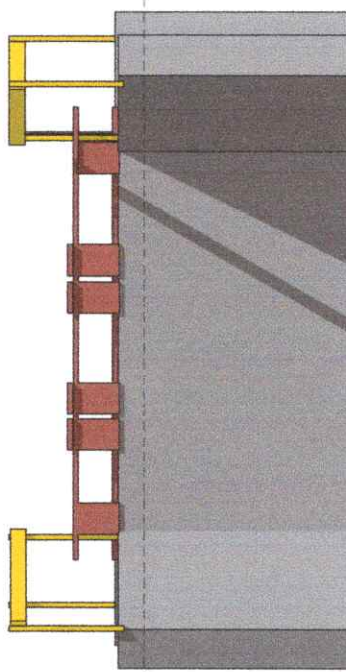
Elevação
Escala: 1:50

1



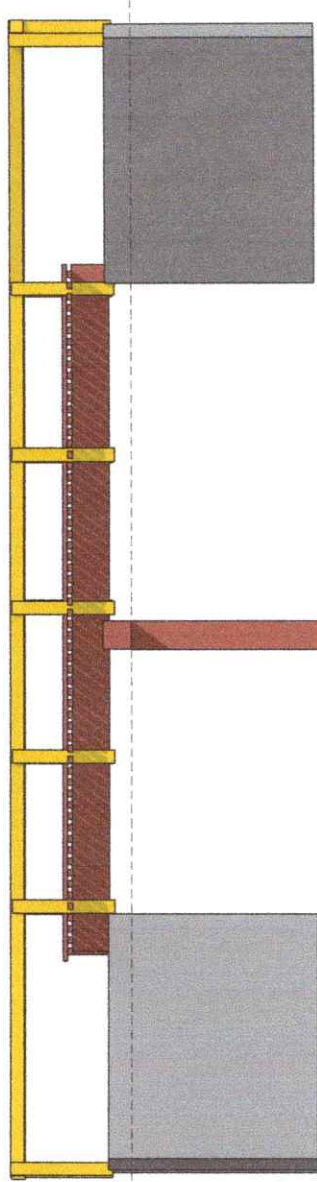
Elevação
Escala: 1:50

2



Elevação
Escala: 1:50

3



Elevação
Escala: 1:50

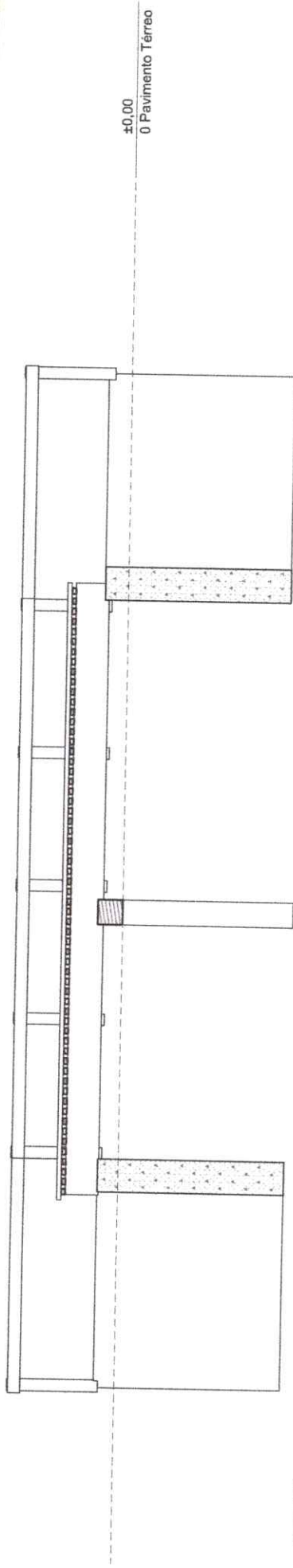
4

Marcus Túlio de Alencar Arante Souza
Marcus Túlio de Alencar Arante Souza
 Engenheiro Civil
 CREA 1516796250

**OBRA DE INFRAESTRUTURA NA MALHA VIARIA
 RURAL DO MIN. DE TRACUATEUA-PA**

TIPO DA OBRA
 OBRA DE ARTE EM MADEIRA DE LEI PONTE DE 7,3 m
 ENDEREÇO DA OBRA
 ESTRADA SANTA MARIA DO COCAL, TRACUATEUA PARA 68647000 BRASIL
 PROPRIETARIO
 Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA
 PRESTADOR
 Marcus Túlio de Alencar Arante Souza
 CREA-PA 1516796250
 engmarcatalencar@gmail.com
 91 304141313

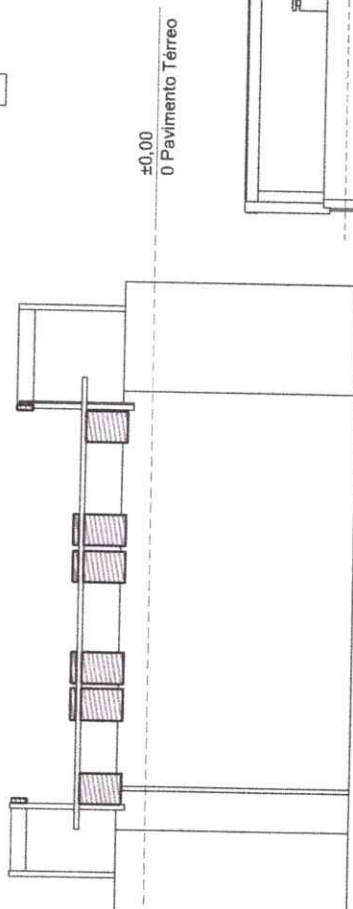
Marcus Túlio de Alencar Arante Souza
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PA 1516796250



±0.00
0 Pavimento Térreo

Corte
Escala: 1:50

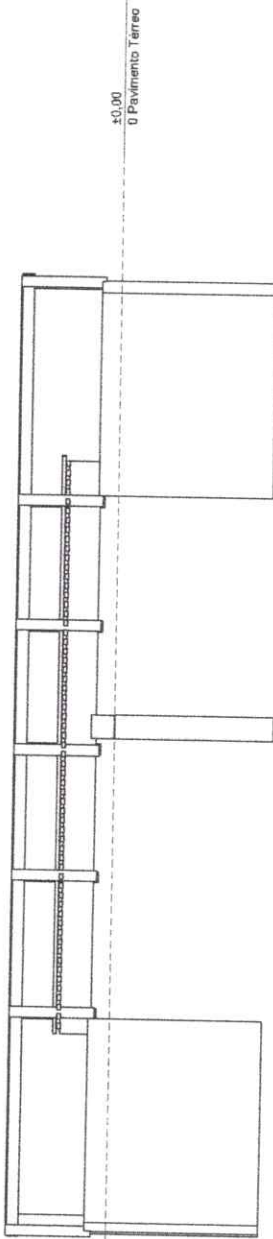
A



±0.00
0 Pavimento Térreo

Corte
Escala: 1:50

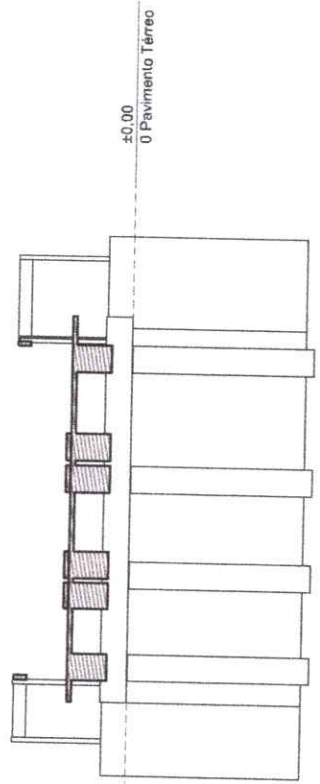
A1



±0.00
0 Pavimento Térreo

A4

Corte
Escala: 1:50



±0.00
0 Pavimento Térreo

Corte
Escala: 1:50

A2

Marcus Tullio de Alencar Aratipe Souza
Marcus Tullio de Alencar Aratipe Souza
 Engenheiro Civil
 C.R.E.A. 15167/0250

OBRA DE INFRAESTRUTURA NA MALHA VIARIA RURAL DO MIN. DE TRACUATEUA-PA

TIPO DA OBRA: OBRA DE ARTE EM MADEIRA DE LEI PONTE DE 7,3 m
 ENDEREÇO DA OBRA: ESTRADA SANTAMARIA DO COCAL, TRACUATEUA, PARA 68647000, BRASIL
 PROPRIETARIO: Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA
 REGISTRO: Marcu Tullio de Alencar Aratipe Souza
 CREA-PA 15167/0250
 email: mta@marcuaratipe.com.br

Marcus Tullio de Alencar Aratipe Souza
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PA 15167/0250

Corte

Componentes por Vegetais

Nome do Vegetal	Nome	Volume (Bruto) [m3]	Volume (Líquido) [m3]	Área (Bruta) [m2]	Área (Líquida) [m2]
ARC - Parede					
Concreto - Estrutural		16,8318	16,8318	42,36	42,36
EST - Pilar	Madeira	0,8459	0,8459	—	—
EST - Viga	Madeira	7,1252	7,1252	37,16	37,16

MIC-01 Componentes por Vegetais

Escala: 1:1

Acabamentos por Elementos

Tipo	ID de Elemento	Superfície	Área Exposta [m2]	Sobreposição
Parede	Parede-001	Concreto - 03	41,92	<input type="checkbox"/>
	Parede-003	Concreto - 03	33,17	<input type="checkbox"/>
	Parede-004	Concreto - 03	31,03	<input type="checkbox"/>
Pilar	P01	Pintura - Amarelo Cádmio	2,53	<input checked="" type="checkbox"/>
	P02	Pintura - Amarelo Cádmio	0,79	<input checked="" type="checkbox"/>
	P03	Pintura - Amarelo Cádmio	0,38	<input checked="" type="checkbox"/>
	P04	Pintura - Amarelo Cádmio	0,40	<input checked="" type="checkbox"/>
	P05	Pintura - Amarelo Cádmio	0,39	<input checked="" type="checkbox"/>
	P06	Pintura - Amarelo Cádmio	0,40	<input checked="" type="checkbox"/>
	P07	Pintura - Amarelo Cádmio	0,40	<input checked="" type="checkbox"/>
	P09	Madeira - Mogno Vertical	2,64	<input checked="" type="checkbox"/>
	P10	Madeira - Mogno Vertical	2,64	<input checked="" type="checkbox"/>
	P11	Madeira - Mogno Vertical	2,64	<input checked="" type="checkbox"/>
	P12	Madeira - Carvalho Claro	0,18	<input type="checkbox"/>
	P12	Madeira - Mogno Vertical	2,46	<input checked="" type="checkbox"/>
Viga	V01	Madeira - Mogno Vertical	8,85	<input checked="" type="checkbox"/>
	V02	Madeira - Mogno Vertical	8,85	<input checked="" type="checkbox"/>
	V03	Madeira - Mogno Vertical	8,85	<input checked="" type="checkbox"/>
	V04	Madeira - Mogno Vertical	8,85	<input checked="" type="checkbox"/>
	V05	Madeira - Mogno Vertical	8,82	<input checked="" type="checkbox"/>
	V06	Madeira - Mogno Vertical	8,88	<input checked="" type="checkbox"/>
	V09	Madeira - Mogno Vertical	55,30	<input checked="" type="checkbox"/>
	V10	Madeira - Mogno Vertical	5,21	<input checked="" type="checkbox"/>
	V11	Madeira - Mogno Vertical	5,21	<input checked="" type="checkbox"/>
	V12	Madeira - Mogno Vertical	5,21	<input checked="" type="checkbox"/>
	V13	Madeira - Mogno Vertical	5,21	<input checked="" type="checkbox"/>
	V14	Pintura - Amarelo Cádmio	1,12	<input checked="" type="checkbox"/>
	V15	Pintura - Amarelo Cádmio	2,57	<input checked="" type="checkbox"/>
	V16	Pintura - Amarelo Cádmio	1,11	<input checked="" type="checkbox"/>
	V17	Pintura - Amarelo Cádmio	1,13	<input checked="" type="checkbox"/>
	V18	Pintura - Amarelo Cádmio	2,58	<input checked="" type="checkbox"/>
	V19	Pintura - Amarelo Cádmio	1,18	<input checked="" type="checkbox"/>
	V21	Madeira - Mogno Vertical	4,59	<input checked="" type="checkbox"/>

MIS-02 Acabamentos por Elementos

Escala: 1:1

Acabamentos das Aberturas

Tipo	Superfície	Cor da Superfície [Amostra]	Cor da Superfície [R,G,B]	Área Exposta [m2]	Vista 3D

MIS-01 Acabamentos das Aberturas

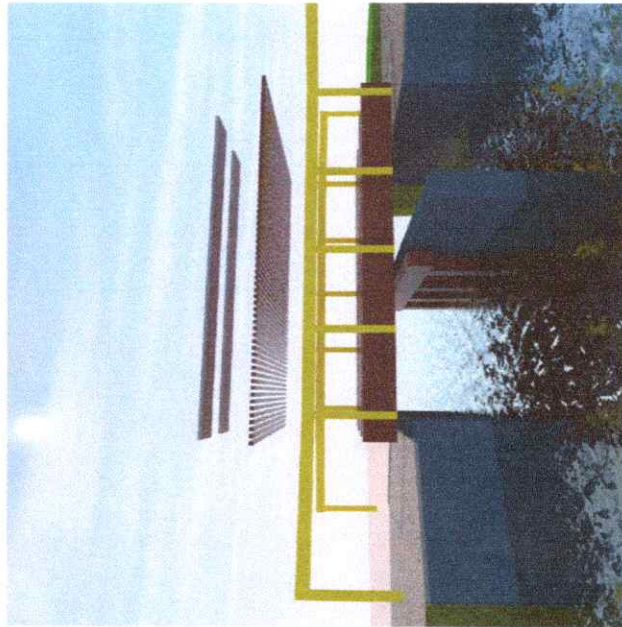
Escala: 1:1

Todos os Acabamentos

Nome	Área Exposta [m2]	Cor [Amostra]	Cor [R,G,B]	Sobreposição	Trama Vetorial
Concreto - 03	106,12		127,127,127	<input type="checkbox"/>	Fundo
Madeira - Carvalho Claro	0,18		204,190,172	<input type="checkbox"/>	Fundo
Madeira - Mogno Vertical	143,91		152,73,54	<input checked="" type="checkbox"/>	Fundo
Pintura - Amarelo Cádmio	14,98		252,251,0	<input checked="" type="checkbox"/>	Fundo

MIS-03 Todos os Acabamentos

Escala: 1:1



Marcus Tullio de Alencar Araripe Souza
Marcus Tullio de Alencar Araripe Souza
 Engenheiro Civil
 CREA 1516796250

OBRA DE INFRAESTRUTURA NA MALHA VIARIA RURAL DO MIN. DE TRACUATEUA-PA

TIPO DA OBRA
FASE/ETAPAS DA OBRA
PROPOSTANTE
RESPONSÁVEL
 OBRA DE ARTE EM MADEIRA DE LEI PONTE DE 7,3 m
 ESTRADA SANTA MARIA DO COCAL, TRACUATEUA PARA 68647000 BRASIL
 Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA
 Marcus Tullio de Alencar Araripe Souza
 CREA-PA 1516796250
 araripesouza.marcelo@gmail.com
 91 964141250

Marcus Tullio de Alencar Araripe Souza
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PA 1516796250

MAPA DE LOCALIZAÇÃO POR IMAGEM DE SATELITE E GRAFICO DE ELEVÇÃO


OBRA DE INFRAESTRUTURA EM MALHA VIARIA MUNICIPAL/OBRA DE ARTE EM MADEIRA DE LEI (PONTE DE MADEIRA 7,3m) COORDENADAS 1° 0'54.27"S 46°57'37.14"O

PROPRIETÁRIO
Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA.
RESP-TECNICO
Marcus Túlio de A.A. Souza
engenheiro civil
CREA-PA 1516796250
engmarcusararipe@mail.com

4 m
6.33 m

PONTE ESTRADA SANTA MARIA DO COCAL 1° 0'54.27"S 46°57'37.14"O

Legenda

 ESTRADA SANTA MARIA DO COCAL

 PONTE ESTRADA SANTA MARIA DO COCAL 1° 0'54.27"S 46°57'37.14"O


 PONTE OBRA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Gráfico: Min. Méd. Max. Elevação: 4, 4, 4 m

Totais do período: Distância: 14,7 m

Inclinação máxima:

Inclinação média:

4 m

4 m

Google Earth

Imagem © 2022, Mapas, Territórios


Marcus Túlio de Alencar Araripe Souza

Engenheiro Civil
16.250
C.P.F.

OBRA DE INFRAESTRUTURA NA MALHA VIARIA RURAL DO MIN. DE TRACUATEUA-PA

TIPO DA OBRA

OBRA DE ARTE EM MADEIRA DE LEI PONTE DE 7,3 m

PROPRIETÁRIO DA OBRA

ESTRADA SANTA MARIA DO COCAL, TRACUATEUA, PARA 68647000 BRASIL

PROPOSTANTE

Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA

PROFESSOR

Marcus Túlio de Alencar Araripe Souza

CREA-PA 1516796250

engmarcusararipe@gmail.com

91 98143325

Marcus Túlio de Alencar Araripe Souza
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PA 1516796250



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 01.612.999/0001-92

Avenida Mario Nogueira, S/N, Bairro Centro - CEP: 68647-000, Tracuateua-PA.



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE EM MADEIRA DE LEI, SERÃO CONSTRUÍDO 7,30m(SETE METROS E TRINTA CENTIMETROS) METROS LINEARES DE PONTE DE MADEIRA NO ATERRO DA ESTRADA SANTA MARIA DO COCAL NO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA-PA.

ENDEREÇO: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA-PA

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 1° 0'54.27"S 46°57'37.14"O).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR BDI (R\$)	V.Unit. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PONTE (8,00x4,20)- ESTRADA DO BRAÇO GRANDE LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA 1°15'29,0"S e 47°04'44,8"O									
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1.2	11340	SEDOP	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA	m ²	6,00	R\$ 176,27	R\$ 48,29	R\$ 224,56	R\$ 1.347,38
									Subtotal item 1
2.1	INFRAESTRUTURA PILARES, LONGARINAS E TRANSVERINAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (30x30 cm comprimento variado)								
2.2.1	COMP.	SINAPI	PILAR EM MADEIRA DE LEI DE MAÇARANDUBA, ANGELIM VERMELHO, PIQUIÁ OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	m ³	6,48	R\$ 3.210,41	R\$ 879,56	R\$ 4.089,97	R\$ 26.502,98
2.2.2	89843	SINAPI	BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHP DIURNO.	CHP	36,00	R\$ 222,06	R\$ 60,84	R\$ 282,90	R\$ 10.184,33
2.2.3	COMP.	SINAPI	TRANSVERSINA EM MADEIRA DE LEI DE MAÇARANDUBA, ANGELIM VERMELHO, PIQUIÁ OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	m ³	0,38	R\$ 2.376,18	R\$ 651,01	R\$ 3.027,18	R\$ 1.144,27
2.2.4	COMP.	SINAPI	LONGARINA EM MADEIRA DE LEI DE MAÇARANDUBA, ANGELIM VERMELHO, PIQUIÁ OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	m ³	2,63	R\$ 2.376,18	R\$ 651,01	R\$ 3.027,18	R\$ 7.955,44
									Subtotal item 2
3.1	SUPERRESTRUTURA (TABULEIRO 12x6,5cm, ROLANTE 30x6cm e GUARADA RODA 30x30cm).								
3.1.2	COMP.	SINAPI	TABULEIRO PEÇA EM MADEIRA DE LEI DE MAÇARANDUBA, ANGELIM VERMELHO, PIQUIÁ OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (4,20x0,15x0,07).	m ³	1,76	R\$ 2.431,24	R\$ 666,09	R\$ 3.097,33	R\$ 5.451,30

3.2.3	COMP.	SINAPI	ROLANTE PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM VERMELHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	m ²	0,15	R\$ 46,50	R\$ 12,74	R\$ 59,24	R\$ 9,08
3.3.4	COMP.	SINAPI	GUARDA-RODA PEÇA EM MADEIRA DE LEI DE MACARANDUBA, ANGELIM VERMELHO, PIQUIÁ OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (4,00x0,30x0,30).	m ³	1,31	R\$ 1.035,09	R\$ 283,59	R\$ 1.318,68	R\$ 1.732,74
Subtotal item 3									R\$ 7.193,13
4.1	GUARDA-CORPO								
4.1.2	COMP.	SINAPI	PEÇAS EM MADEIRA DE LEI DE MACARANDUBA, ANGELIM VERMELHO, PIQUIÁ OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (0,12x0,06x comp. variado).	m ³	0,31	R\$ 2.513,56	R\$ 688,64	R\$ 3.202,20	R\$ 1.006,77
Subtotal item 4									R\$ 1.006,77
Subtotal item 5									R\$ 0,00
7.1	PINTURA GUARDA-CORPO E GUARDA-RODA								
7.1.2	100741	SINAPI	PINTURA A ÓLEO, 2 DEMÃOS	m ²	20,16	R\$ 18,92	R\$ 5,18	R\$ 24,10	R\$ 485,93
Subtotal item 7									R\$ 485,93
VALOR SUB TOTAL									R\$ 56.639,79

Tracuateua-PA/05/2023

Marcus Túlio de Alencar Araripe Souza

Marcus Túlio de Alencar Araripe Souza
Eng. Civil / CREA: 1516796250



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 01.612.999/0001-92

Avenida Mario Nogueira, S/N, Bairro Centro - CEP: 68647-000, Tracuateua-PA



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE EM MADEIRA DE LEI, SERÃO CONSTRUÍDO 7,30m(SETE METROS E TRINTA CENTÍMETROS) METROS LINEARES DE PONTE DE MADEIRA NO ATERRO DA ESTRADA SANTA MARIA DO COCAL NO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA-PA.	PRAZO: 02 meses	BDI: 27,40%	FONTE: SINAPI 07/2022
ENDEREÇO: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA-PA	SEDOP 04/2022; ORSE: 04/2022		

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES

Item	Fonte	Código	Descrição	Und m ²	Quant.	Valor Unit	Total
PILARES EM MADEIRA DE LEI ESPÉCIE MAÇARAMDUBA, ANGELIM VERMELHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO/M³							
1	ORSE	8693	MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA DE MAÇARAMDUBA, ANGELIM VERMELHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	m ³	1,00	3.016,87	3.016,87
	SINAPI	00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,20	15,35	49,12
	SINAPI	00006117	AUXILIAR DE CARPINTEIRO	H	3,20	12,09	38,69
	SINAPI	88307	OPERADOPERADOR PARA BATE ESTACAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES DE BATE-ESTACAS	H	3,20	20,94	67,01
	SINAPI	00041084	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	H	3,20	12,10	38,72
Subtotal item 1							3.210,41
TRANSVERSINAS EM MADEIRA DE LEI ESPÉCIE MAÇARAMDUBA, ANGELIM VERMELHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO/M³							
2	ORSE	8693	MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA DE MAÇARAMDUBA, ANGELIM VERMELHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	m ³	0,70	3.016,87	2.111,81
	SINAPI	00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,20	15,35	49,12
	SINAPI	00006117	AUXILIAR DE CARPINTEIRO	H	3,20	12,09	38,69
	SINAPI	00000428	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA.	UND	8,00	22,07	176,56
Subtotal item 2							2.376,18
LONGARINAS EM MADEIRA DE LEI ESPÉCIE MAÇARAMDUBA, ANGELIM VERMELHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO/M³							
ORSE	8693	MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA DE MAÇARAMDUBA, ANGELIM VERMELHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	m ³	0,70	3.016,87	2.111,81	

3	SINAPI	00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,20	15,35	49,12
	SINAPI	00006117	AUXILIAR DE CARPINTEIRO	H	3,20	12,09	38,69
	SINAPI	00000428	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA.	UND	8,00	22,07	176,56
			Subtotal item 3				2.376,18
	TABULEIRO EM MADEIRA DE LEI ESPÉCIE MAÇARAMDUBA, ANGELIM VERMELHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO/M³						
	ORSE	8693	MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA DE MAÇARAMDUBA, ANGELIM VERMELHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	m³	0,70	3.016,87	2.111,81
4	SINAPI	00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00	15,35	153,50
	SINAPI	00006117	AUXILIAR DE CARPINTEIRO	H	10,00	12,09	120,90
	SINAPI	00040568	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	Kg	3,00	15,01	45,03
			Subtotal item 4				2.431,24
	ROLANTE (DESLIZANTE) EM MADEIRA DE LEI ESPÉCIE MAÇARAMDUBA, ANGELIM VERMELHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO/M						
	SINAPI	00035273	PRANCHA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *6 X 30* CM, MACARAMDUBA, ANGELIM VERMELHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	M	0,70	42,54	29,78
5	SINAPI	00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	15,35	7,68
	SINAPI	00006117	AUXILIAR DE CARPINTEIRO	H	0,50	12,09	6,05
	SINAPI	00040568	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	Kg	0,20	15,01	3,00
			Subtotal item 5				46,50
	GUARDA-RODA EM MADEIRA DE LEI ESPÉCIE MAÇARAMDUBA, ANGELIM VERMELHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO/M³						
	SINAPI	00003997	MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA DE MAÇARAMDUBA, ANGELIM VERMELHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	m³	0,70	0,00	0,00
	SINAPI	00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,55	15,35	85,19
	SINAPI	00006117	AUXILIAR DE CARPINTEIRO	H	5,55	12,09	67,10
6	SINAPI	00000428	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA.	UND	40,00	22,07	882,80
			Subtotal item 6				1.035,09
	GUARDA-CORPO EM MADEIRA DE LEI ESPÉCIE MAÇARAMDUBA, ANGELIM VERMELHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO/M³						
	ORSE	8693	MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA DE MAÇARAMDUBA, ANGELIM VERMELHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	m³	0,70	3.016,87	2.111,81
7	SINAPI	00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,00	15,35	199,55

SINAPI	00006117	AUXILIAR DE CARPINTEIRO	H	13,00	12,09	157,17
SINAPI	00005062	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	Kg	3,00	15,01	45,03
Subtotal item 7						2.513,56
ALA EM MADEIRA DE LEI ESPÉCIE MAÇARAMDUBA, ANGELIM VERMELHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO/M³						
ORSE	8693	MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA DE MAÇARANDUBA, ANGELIM VERMELHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	m³	0,70	3.016,87	2.111,81
SINAPI	00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,00	15,35	214,90
SINAPI	00006117	AUXILIAR DE CARPINTEIRO	H	14,00	12,09	169,26
SINAPI	00005062	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	Kg	3,00	15,01	45,03
Subtotal item 8						2.541,00

Tracuateua-PA/05/2023



Marcus Túlio de Alencar Araripe Souza
 ENG.CIVILCREA-1516796250



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



Avenida Mario Nogueira, S/N, Bairro Centro - CEP: 68647-000, Tracuateua-PA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE EM MADEIRA DE LEI, SERAO CONSTRUIDO 7,30m(SETE METROS E TRINTA CENTIMETROS) METROS LINEARES DE PONTE DE MADEIRA NO ATERRO DA ESTRADA SANTA MARIA DO COCAL NO MUNICIPIO DE TRACUATEUA-PA.

Município: Tracuateua - Pará

Data Base: 08/2022

BDI: 27,40%

ENDEREÇO: ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TRACUATEUA-PA

Resp. Técnico: Engenheiro Civil Marcus Túlio de A.A Souza

PLANILHA DE BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Item	Parcela do BDI	
1	AC = Taxa de Administração Central	3,10%
2	S e G = Taxas de Seguro e Garantia	0,29%
3	R = Taxa de Risco	0,30%
4	DF = Taxa de Despesas Financeiras	1,01%
5	L = Taxa de Lucro / Remuneração	5,64%
6	I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)	13,15%

Item	Impostos	
6.1	ISS	5,00%
6.2	PIS	0,65%
6.3	COFINS	3,00%
6.4	CPRB	4,50%
Total Impostos =		13,15%

Fórmula para o cálculo de BDI

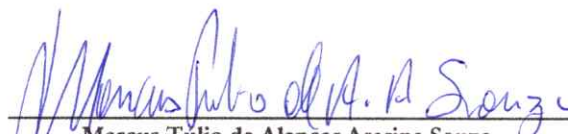
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

27,40%

Notas:

- 1) Alíquota de ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art.8º da Lei Complementar nº116/2001.
- 2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa
- 3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.
- 4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos adotados pela Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.
- 5) Antes da aplicação do BDI (Teto Empresa de Lucros Real) os insumos constantes do art.3º da Lei nº10.637/02 deverão sofrer redução de 1,65%, após 31/12/2008, reduzir também do insumo percentual de 7,6% da COFINS conforme art. 3º da Lei nº10.833/03 combinado com o inciso XX do art.10 da mesma Lei.

Tracuateua-PA/05/2023


Marcus Túlio de Alencar Araripe Souza
Eng. Civil / CREA: 1516796250



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA-PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 01.612.999/0001-92

Avenida Mario Nogueira, S/N, Bairro Centro - CEP: 68647-000, Tracuateua-PA.



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE EM MADEIRA DE LEI, SERÃO CONSTRUÍDO 7,30m(SETE METROS E TRINTA CENTIMETROS) METROS LINEARES DE PONTE DE MADEIRA NO ATERRO DA ESTRADA SANTA MARIA DO COCAL NO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA-PA.

LOCALIZAÇÃO GEOGRAFICA: 1° 0'54.27"S 46°57'37.14"O).

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	VALOR R\$	%	1º MÊS	2º MÊS	TOTAIS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.347,38	2,38%	100%	0,00	100% 1.347,38
2	INFRAESTRUTURA PILARES, LONGARINAS E TRANSVERSINAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (30x30 cm comprimento variado)	45.787,03	80,84%	50%	50%	100% 45.787,03
3	SUPERRESTRUTURA (TABULEIRO 12x6,5cm, ROLANTE 30x6cm e GUARADA RODA 30x30cm).	7.193,13	12,70%	50%	50%	100% 7.193,13
4	GUARDA-CORPO	1.006,77	1,78%	50%	50%	100% 1.006,77
5	ALA DE CONTENÇÃO	-	0,00%	50%	50%	100% 0,00
6	CABECEIRA	819,55	1,45%	50%	50%	100% 819,55
7	PINTURA GUARDA-CORPO E GUARDA-RODA	485,93	0,86%	50%	50%	100% 485,93
8	#REF!	-	0,00%	50%	50%	100% 0,00
TOTAL SIMPLES ACUMULADO (%)		56.639,79	100%	28.993,58	27.646,20	56.639,79
				51.19	48.81	100%

PARCIAIS ACUMULADAS			R\$	R\$	
PERCENTUAIS ACUMULADO (%)			28.993,58	27.646,20	56.639,79
			50%	50%	100%

Tracuateua-PA/05/2023

Marcus Túlio de Alencar Araripe Souza

Marcus Túlio de Alencar Araripe Souza
 Eng. Civil / CREA: 1516796250



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA-PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mário Nogueira, S/N, Bairro Centro - CEP: 68647-000, Tracuateua-PA.



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE EM MADEIRA DE LEI, SERÃO CONSTRUÍDO 7,30m(SETE METROS E TRINTA CENTÍMETROS) METROS LINEARES DE PONTE DE MADEIRA NO ATERRO DA ESTRADA SANTA MARIA DO COCAL NO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA-PA.

ENDEREÇO: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA-PA

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 0°57'39,78"S 46°55'27,30"O).

MEMORIA DE CÁLCULO

PONTE-8,50 m

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA

VARIÁVEIS	DIMENSÕES	UNIDADE
ALTURA	2,00	m
LARGURA (L)	3,00	m
ÁREA TOTAL (St)	6,00	m ²

1.2 INFRAESTRUTURA

1.2.1 PILAR EM MADEIRA DE LEI DE MAÇARANDUBA, ANGELIM VERMELHO, PIQUIÁ OU EQUIVALENTE DA REGIÃO

VARIÁVEIS	DIMENSÕES	UNIDADE
COMPRIMENTO	6,00	m
LADO-(A)	0,30	m
LADO-(B)	0,30	m
Nº DE PILARES (ESTACAS)	12,00	und
VOLUME	6,48	m ³

1.2.2 BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHP DIURNO

VARIÁVEIS	DIMENSÕES	UNIDADE
HORA TRABALHADA	14,00	H
Nº DE PILARES (ESTACAS)	14,00	und
HORA	36,00	H

1.2.3 TRANSVERSINA EM MADEIRA DE LEI DE MAÇARANDUBA, ANGELIM VERMELHO, PIQUIÁ OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.

VARIÁVEIS	DIMENSÕES	UNIDADE
COMPRIMENTO	4,20	m
LADO-(A)	0,30	m
LADO-(B)	0,30	m
Nº DE PILARES (ESTACAS)	1,00	und
VOLUME	0,38	m ³

1.2.4 LONGARINA EM MADEIRA DE LEI DE MAÇARANDUBA, ANGELIM VERMELHO, PIQUIÁ OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.

VARIÁVEIS	DIMENSÕES	UNIDADE
COMPRIMENTO	7,30	m
LADO-(A)	0,30	m
LADO-(B)	0,30	m
Nº DE PILARES (ESTACAS)	4,00	und
VOLUME	2,63	m³

1.3 SUPERESTRUTURA (TABULEIRO 12x6,5cm, ROLANTE 30x6cm e GUARADA RODA 30x30cm).

1.3.1 TABULEIRO PEÇA EM MADEIRA DE LEI DE MAÇARANDUBA, ANGELIM VERMELHO, PIQUIÁ OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (4,40x0,15x0,07).

VARIÁVEIS	DIMENSÕES	UNIDADE
COMPRIMENTO	4,20	m
LARGURA	0,15	m
ESPESSURA	0,07	m
Nº DE PEÇAS	35,00	und
VOLUME	1,54	m³

1.3.2 ROLANTE PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM VERMELHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.

VARIÁVEIS	DIMENSÕES	UNIDADE
COMPRIMENTO	7,30	m
LARGURA	0,30	m
ESPESSURA	0,07	m
Nº DE PEÇAS	4,00	und
METRO	0,15	m³

1.3.3 GUARDA-RODA PEÇA EM MADEIRA DE LEI DE MAÇARANDUBA, ANGELIM VERMELHO, PIQUIÁ OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (4,00x0,30x0,30).

VARIÁVEIS	DIMENSÕES	UNIDADE
COMPRIMENTO	7,30	m
LARGURA	0,30	m
ESPESSURA	0,30	m
Nº DE PEÇAS	2,00	und
VOLUME	1,31	m³

1.4 GUARDA-CORPO

1.4.1 PEÇAS EM MADEIRA DE LEI DE MAÇARANDUBA, ANGELIM VERMELHO, PIQUIÁ OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (0,12x0,07x8,5,00).

VARIÁVEIS	DIMENSÕES	UNIDADE
COMPRIMENTO	7,30	m
LARGURA	0,12	m
ESPESSURA	0,07	m
Nº DE PEÇAS	4,00	und
VOLUME	0,25	m³

1.4.2 PEÇAS EM MADEIRA DE LEI DE MAÇARANDUBA, ANGELIM VERMELHO, PIQUIÁ OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (0,12x0,06x1,60).

VARIÁVEIS	DIMENSÕES	UNIDADE
COMPRIMENTO	1,60	m
LARGURA	0,12	m
ESPESSURA	0,06	m
Nº DE PEÇAS	6,00	und
VOLUME	0,07	m³

VOLUME TOTAL	0,31	m³
--------------	------	----

1.5 ALA DE CONTENÇÃO h= 2,70 m

1.5.1 PEÇAS EM MADEIRA DE LEI DE MAÇARANDUBA, ANGELIM VERMELHO, PIQUIÁ OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (0,15x0,07x 2,00).

VARIÁVEIS	DIMENSÕES	UNIDADE
COMPRIMENTO	0,00	m
LARGURA	0,00	m
ESPESSURA	0,00	m
Nº DE PEÇAS	0,00	und
Nº DE ALAS	0,00	und
VOLUME	0,00	m³

1.5.2 ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.

VARIÁVEIS	DIMENSÕES	UNIDADE
ÁREA DE ATERRO	0,00	m²
ALTURA	1,50	m
Nº DE ALAS	4,00	und
VOLUME	0,00	m³

1.6 CABECEIRA

1.6.1 PEÇAS EM MADEIRA DE LEI DE MAÇARANDUBA, ANGELIM VERMELHO, PIQUIÁ OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (0,15x0,07x 4,20).

VARIÁVEIS	DIMENSÕES	UNIDADE
COMPRIMENTO	4,20	m
LARGURA	0,15	m
ESPESSURA	0,07	m
Nº DE PEÇAS	3,00	und
Nº DE CABECEIRA	2,00	und
VOLUME	0,26	m³

1.6.2 ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNIZADA.

VARIÁVEIS	DIMENSÕES	UNIDADE
COMPRIMENTO	0,00	m
LARGURA	1,20	m
ALTURA	1,50	m
Nº DE CABECEIRA	2,00	und
VOLUME	0,00	m³

1.7 PINTURA GUARDA-CORPO E GUARDA-RODA

1.7.1 PINTURA GUARDA-RODA

VARIÁVEIS	DIMENSÕES	UNIDADE
COMPRIMENTO	7,30	m
LARGURA	0,30	m
ALTURA	0,30	m
Nº DE LADOS	4,00	und
ÁREA	17,52	m²

1.7.2 PINTURA GUARDA-CORPO

VARIÁVEIS	DIMENSÕES	UNIDADE
COMPRIMENTO	7,30	m
LARGURA	0,12	m
ALTURA	0,06	m
Nº DE LADOS	4,00	und
ÁREA	5,26	m²
ÁREA TOTAL	22,78	m²

1.8 LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

1.8.1 LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA

VARIÁVEIS	DIMENSÕES	UNIDADE
COMPRIMENTO	8,50	m
LARGURA	4,20	m
ÁREA	35,70	m²

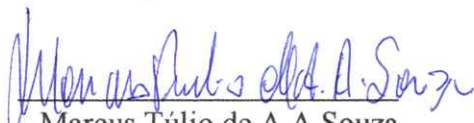
Tracuateua-PA/05/2023


 Marcus Túlio de Alencar Araripe Souza
 Eng. Civil / CREA: 1516796250



PONTE DO ATERRO DA ESTRADA SANTA MARIA DO COCAL
ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADOS

DISCRIMINAÇÃO		HORISTA %	MENSALISTA %
A.	ENCARGOS SOCIAIS Basicos	16,80%	16,80%
A.1	INSS	0,00%	0,00%
A.2	SESI	1,50%	1,50%
A.3	SENAI	1,00%	1,00%
A.4	INCRA	0,20%	0,20%
A.5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A.6	Salario-Educação	2,50%	2,50%
A.7	Seguro contra Ac	3,00%	3,00%
A.8	FGTS	8,00%	8,00%
A.9	SECONCI	0,00%	0,00%
B.	ENCARGOS SOCIAIS com incid	48,97%	19,08%
B.1	Repouso Semanal	18,14%	0,00%
	Feriados	4,16%	0,00%
B.2	Auxilio-enfermidad	0,93%	0,69%
B.4	13o. Salario	11,10%	8,33%
B.3	Licença-paternidad	0,07%	0,06%
B.5	Faltas justificadas/	0,74%	0,56%
B.5	Dias de chuva	2,83%	0,00%
B.5	Auxilio Acidente d	0,11%	0,09%
B.6	Férias Gozadas	10,86%	9,33%
B.7	Salario Maternidad	0,03%	0,02%
C.	ENCARGOS SOCIAIS sem incid	15,26%	8,57%
C.3	Aviso-previo inden	6,45%	4,00%
C.3	Aviso Prévio Trab	0,17%	0,16%
C.2	Ferías idenizadas	3,00%	1,39%
C.1	Deposito despedid	5,04%	2,50%
C.4	Indenização adicio	0,60%	0,52%
D.	Taxas das reincidencias	6,45%	3,49%
D.1	Reincidencia de A	5,90%	3,00%
D.2	Reincidencia de A	0,55%	0,49%
		87,48%	47,94%


Marcus Túlio de A.A Souza
Engenheiro civil/PMT
CREA-PA/1516796250

Tracuateua-PA/05/2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92

Avenida Mario Nogueira, S/N, Bairro Centro - CEP: 68647-000, Tracuateua-PA.



Parecer de visita técnica a ponte do aterro da estrada Santa
Maria do Cocal Tracuateua-PA

Tracuateua-Pa 2023


Marcus Tullio de Alencar Araripe Souza
Engenheiro Civil
CREA 1516796250



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92

Avenida Mario Nogueira, S/N, Bairro Centro - CEP: 68647-000, Tracuateua-PA.



Laudo técnico de vistoria n° 01/2023

Marcus Túlio de Alencar Araripe Souza, engenheiro civil, registro nacional no CONFEA/CREA N°1516796250.

CONSULTA: Brasil manual de inspeção de pontes rodoviárias; departamento nacional de infraestrutura de transportes-DNIT, 2004 E NBR 9452(1986) da ABNT. vistoria técnica a ponte no aterro da Tia Bebe.

ENDEREÇO: Ponte aterro da estrada Santa Maria do Cocal.

COORDENADA GEOGRAFICA : 1° 0'54.27"S 46°57'37.14"O

VISTORIANTE:

Marcus Túlio de Alencar Araripe Souza, engenheiro civil, registro nacional no CONFEA/CREA N°1516796250.


Marcus Túlio de Alencar Araripe Souza
Engenheiro Civil
CREA 1516796250



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92

Avenida Mario Nogueira, S/N, Bairro Centro - CEP: 68647-000, Tracuateua-PA.



1 – INTRODUÇÃO

Eu Marcus Túlio de Alencar Araripe Souza, Engenheiro Civil inscrito no registro CREA-1516796250, e membro do corpo de servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, estive no dia 28 de Abril de 2023, às 10h45min, em visita técnica para vistoria de danos ocorridos em via pública municipal (ponte de madeira) que serve a população da comunidade do Cocal, para verificar possíveis patologias no objeto citado, atendendo à solicitação do Gabinete do Prefeito da PMT.

Tal visita se motivou com o objetivo de relatar a respeito de possíveis danos estruturais visíveis do objeto supracitado, relatar também as possíveis consequências diretas de tais danos, caso se confirmem.

Para efeito da elaboração desse relatório, foi observado patologias visíveis a “olho nu”.

O método utilizado para identificar os danos mais recorrente em ponte de madeira. teve como base a norma de inspeção do **DENIT**-norma 010/2004-para cuja finalidade é interpretar e avaliar ocorrências danosas detectadas em vistorias, podendo ser visual e instrumental. **NBR 9452(1986)** da **ABNT**; Verçosa (1991).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92

Avenida Mario Nogueira, S/N, Bairro Centro - CEP: 68647-000, Tracuateua-PA.



CONCLUSÃO

Patologia vem ser a parte da engenharia que estuda os sintomas, os mecanismo, as causas e as origens dos defeitos em obras civis. Em alguns casos tão somente com a visualização é possível estabelecer o diagnóstico das patologias.

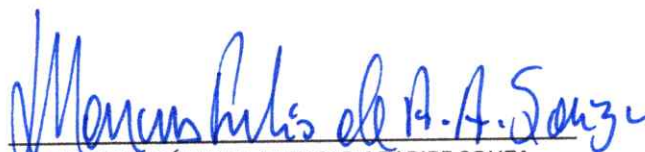
1.0- Na avaliação visual foi notado, avançado processo de ruptura de todos os elementos estruturais (pilares, vigas, longarinas, tabuleiro) e ausência total de (guarda corpo, guarda rodas) da ponte, como vai ficar auto explicado no relatório fotográfico.

2.0- Verçosa(1991) adverte que a madeira já foi um ser vivo, sendo, por isso, um material orgânico. Dessa forma, em sua maioria, os defeitos nas madeiras são irreversíveis, ou seja, surgindo problemas, não há como fazer correções, apenas remendos.

3.0- Assim sendo, por motivo de segurança recomendo, a urgente intervenção deste agente público para evitar futuros sinistros e prejuízos sociais.

Salvo melhor juízo de v.s^o, este é o meu parecer.

Tracuateua-PA 05/2023


MÁRCUS TÚLIO DE ALENCAR ARARIPE SOUZA
ENG. CIVIL/ CREA- 1516796250

SEGUE ANEXO MAPA DE LOCALIZAÇÃO C/IMAGENS DE SATELETE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92
Avenida Mario Nogueira, S/N, Bairro Centro - CEP: 68647-000, Tracuateua-PA.



RELATÓRIO FOTOGÁFICO

No mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, Compareci na estrada Santa Maria do Cocal, zona rural de Tracuateua, acompanhado de (02) servidores da PMT (Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA), para uma visita técnica na referida ponte, no objetivo de verificar o estado de conservação da mesma.

Segundo a avaliação técnica foi constatado o avançado processo de decomposição da ponte.

A ponte será edificada em madeira de lei conforme consta na planilha orçamentária, escolha esta cuja a relação custo benefício torna tal opção mais viável para o município em caráter emergencial, de acordo com as especificações técnicas e projeto base.

Tracuateua-PA 28 de Abril de 2023.

Responsável Técnico
Eng.Civil/ Marcus Túlio de A.A Souza
CREA – 1516796250

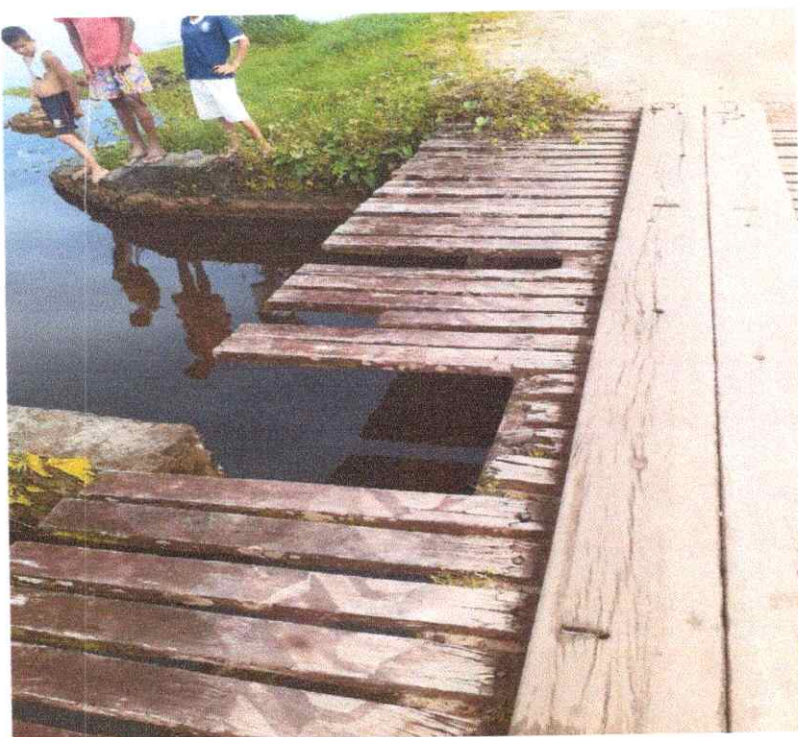



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTOS PONTE Cocal 7,3 m



Tabuleiro




Marcus Tuito de Alencar Araripe Souza
Engenheiro Civil
CREA 1336796250

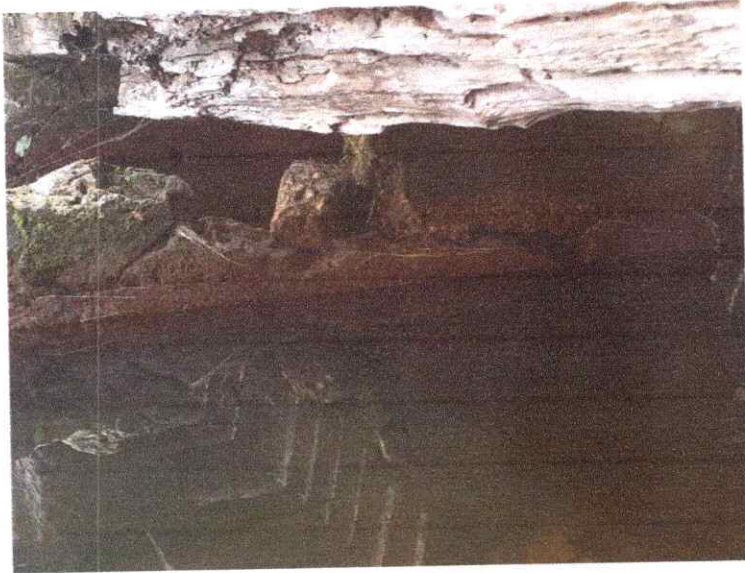


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92

Avenida Mario Nogueira, S/N, Bairro Centro - CEP: 68647-000, Tracuateua-PA.



Muro de apoio das longarinas



Ponta da longarina




Marcus Tasso de Alencar Araripe Souza
Engenheiro Civil
CREA 1516796250

MAPA DE LOCALIZAÇÃO POR IMAGEM DE SATELITE E GRAFICO DE ELEVÇÃO

OBRA DE INFRAESTRUTURA EM MALHA
VIARIA MUNICIPAL/OBRA DE ARTE EM
MADEIRA DE LEI (PONTE DE MADEIRA
7.3m) COODEMADAS 1° 0'54.27"S
46°57'37.14"O

PROPRIETARIO

Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA

RESP-TECNICO

Marcus Túlio de A.A. Souza
engenheiro civil
CREA-PA 1516796250
engmarcusararipe@mail.com

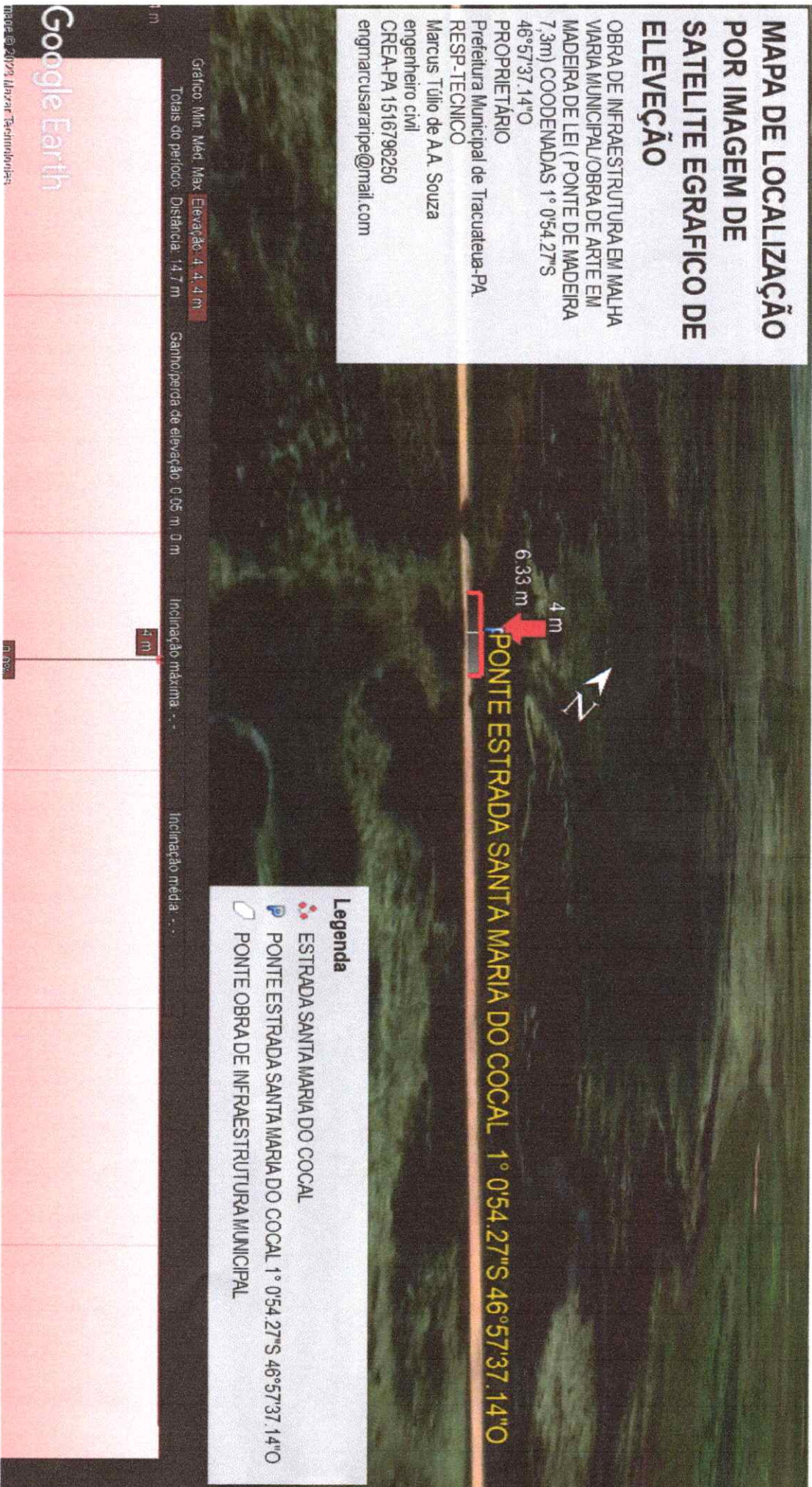


Gráfico: Min. Méd. Max. Elevação: 4.4.4 m

Totais do período: Distância: 14.7 m

Ganho/perda de elevação: 0.05 m. 0 m

Inclinação máxima: 4 m

Inclinação média: 4 m

- Legenda**
- ESTRADA SANTA MARIA DO COCAL
 - PONTE ESTRADA SANTA MARIA DO COCAL 1° 0'54.27"S 46°57'37.14"O
 - PONTE OBRA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

**OBRA DE INFRAESTRUTURA NA MALHA VIARIA
RURAL DO MIN. DE TRACUATEUA-PA**

TITULO DA OBRA: OBRA DE ARTE EM MADEIRA DE LEI PONTE DE 7.3 m
EMPREENHADOR: ESTRADA SANTA MARIA DO COCAL, TRACUATEUA PARA 08647000 BRASIL
PROJETADO POR: Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA
RESP. TECNICO: Marcus Túlio de Alencar Araripe Souza
CREA-PA 1516796250
engmarcusararipe@mail.com

Marcus Túlio de Alencar Araripe Souza
Engenheiro Civil
CREA-PA 1516796250

Marcus Túlio de Alencar Araripe Souza
Engenheiro Civil
CREA 1516796250



CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CNPJ: 05.065.511/0001-05

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

CEP: 66.035-080
Tel: + 55 (91) 3219-3402

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

CPF/CNPJ
01.612.999/0001-92

Endereço
AVENIDA Mario Nogueira, 00, na frente da escola Pinheiro Junior
Centro - TRACUATEUA - PA - 68647000

Representação numérica: 00190.00009 03046.846006 09042.357179 4 93580000025459

Agencia / Código Beneficiário
1674-8 / 139700-1

Número do Documento
30468460009042357-0

Data Emissão
12/05/2023

Data Vencimento
22/05/2023

Parcela
1/1

Valor do Documento
R\$ 254,59

Detalhes da Cobrança

TAXA DE ART

PA20230937176 R\$ 254,59

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco **001-9**

00190.00009 03046.846006 09042.357179 4 93580000025459

Local de Pagamento						Vencimento
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.						22/05/2023
Beneficiário						Agência / Código Beneficiário
CREA-PA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará						1674-8 / 139700-1
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
12/05/2023	9042357	DM	N	12/05/2023	30468460009042357-0	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento	
	17	R\$		X	254,59	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)						(-) Desconto
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.						(-) Outras Deduções / Abatimento
REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.						(+) Mora / Multa / Juros
Unidade Beneficiada						(+) Outros Acréscimos
CREA-PA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará						(=) Valor Cobrado
05.065.511/0001-05						
Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA						
Pagador						qrCode PIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA / Contratante: Prefeitura Municipal de Tracuateua						
01.612.999/0001-92						
AVENIDA Mario Nogueira, 00, na frente da escola Pinheiro Junior						
Centro - TRACUATEUA - PA - 68647000						

Código de Baixa

Autenticação Mecânica





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 298918/2023
 Emissão: 20/04/2023
 Validade: 31/05/2023
 Chave: Z0Az3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PA.

Interessado(a)

Profissional: MARCUS TULIO DE ALENCAR ARARIPE SOUZA
 Registro: 1516796250
 CPF: 612.314.282-87
 Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 01/09/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição: ART. 07 E 25 RES. 218/73
 Restrições: Sem Identificação
 Instituição de Ensino: FACULDADE IDEAL(BELÉM)(BELÉM)
 Data de Formação: 22/02/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8858353. Data de vencimento do boleto: 31/05/2023
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (4/4)
 Parcelamento Ano: 2023
 Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCUS TULIO DE ALENCAR ARARIPE SOUZA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1516796250**
Registro: **1516796250PA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Tracuateua**
AVENIDA Mario Nogueira
Complemento: **na frente da escola Pinheiro Junior**
Cidade: **TRACUATEUA**

Bairro: **Centro**
UF: **PA**

CPF/CNPJ: **01.612.999/0001-92**
Nº: **00**
CEP: **68647000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 32.181,58**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA ESTRADA SANTA MARIA DO COCAL

Complemento: **PONTE**

Cidade: **TRACUATEUA**

Data de Início: **16/05/2023**

Previsão de término: **14/07/2023**

Bairro: **COCAL**
UF: **PA**

Nº: **sm**

CEP: **68647000**

Coordenadas Geográficas: **-1.076950, -46.902668**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Tracuateua**

CPF/CNPJ: **01.612.999/0001-92**

4. Atividade Técnica

12 - ELABORAÇÃO

90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #149 - PONTE DE MADEIRA

Quantidade
30,66

Unidade
m²

180 - Execução de Desenho Técnico > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #149 - PONTE DE MADEIRA

30,66

m²

121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #149 - PONTE DE MADEIRA

30,66

m²

65 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #149 - PONTE DE MADEIRA

30,66

m²

61 - Vistoria > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #149 - PONTE DE MADEIRA

30,66

m²

21 - Coleta de Dados > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #149 - PONTE DE MADEIRA

30,66

m²

8 - FISCALIZAÇÃO

121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #149 - PONTE DE MADEIRA

Quantidade

Unidade

30,66

m²

122 - Fiscalização de Serviço Técnico > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #149 - PONTE DE MADEIRA

30,66

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE DE RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA EM VIA RURAL NO MUNICIPIO DE TRACUATEUA-PA. OBRA COM 7,30m X 4,20m

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DD9bY

Impresso em: 12/05/2023 às 10:42:25 por: , ip: 200.25.37.76





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCUS TULIO DE ALENCAR ARARIPE SOUZA - CPF: 612.314.282-87

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Prefeitura Municipal de Tracuateua - CNPJ: 01.612.999/0001-92

9. Informações

10. Valor

Pagamento não identificado.

RASCUNHO
DOCUMENTO SEM VALIDADE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DD9bY
Impresso em: 12/05/2023 às 10:42:26 por: , ip: 200.25.37.76

www.creapa.org.br
Tel: (91) 3219-3402

faleconosco@creapa.com.br
Fax:



CREA-PA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Pará





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 298918/2023
 Emissão: 20/04/2023
 Validade: 31/05/2023
 Chave: AAd9b

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PA.

Interessado(a)

Profissional: MARCUS TULIO DE ALENCAR ARARIPE SOUZA

Registro: 1516796250

CPF: 612.314.282-87

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 01/09/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 07 E 25 RES. 218/73

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: FACULDADE IDEAL(BELÉM)(BELÉM)

Data de Formação: 22/02/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8858353. Data de vencimento do boleto: 31/05/2023
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade *para todos os efeitos*.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (4/4)

Parcelamento Ano: 2023

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

